#### EDITAL - CONCORRENCIA 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 154/2021

**TIPO: MAIOR OFERTA** 

DATA DE REALIZAÇÃO: 30 DE SETEMBRO DE 2021

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Av. Presidente João Pessoa, SN, Centro, Princesa Isabel - PB

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

#### 1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura de Princesa Isabel, TORNA PÚBLICO, para quantos possam interessar, que se acha aberta a Concorrência, do tipo **MAIOR OFERTA** objetivando a "**ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL**", a ser regida pelas disposições preconizadas na Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos para todos os efeitos.

**1.2.** O prazo para entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, encerrar-se-á às **09:00 horas do dia 30 de setembro de 2021,** quando os mesmos deverão ser entregues à Av. Presidente João Pessoa, SN, Centro, Princesa Isabel - PB, junto à Comissão Permanente de Licitações, ocasião em que serão abertos, em ato público, os envelopes contendo a documentação dos licitantes.

**1.3.** O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido gratuitamente através do site: http://www.princesa.pb.gov.br ou adquirido junto a CPL de forma gratuita.

# 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à **ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL**, especificado no Anexo IV, **CONDICIONADA À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS**.

**2.2.** Os imóveis acima terão como valor inicial o valor mínimo estabelecido através dos Laudos de 30/12/2021, e Leis nº 1.573 e 1.574 de 02/02/2021, Lei 1.594 de 08/06/2021.

Página 1 de 24

2.2.1. Os interessados na aquisição do imóvel objeto desta concorrência deverão efetuar o

pagamento à vista, conforme Proposta de Preço apresentada.

**2.2.2.** O imóvel será entregue mediante pagamento pelo vencedor, e emitido o contrato de Compra

e Venda.

2.2.3. Fica a cargo e responsabilidade do comprador as demais despesas com escritura,

transferência e demais impostos com origem após assinatura do respectivo contrato de compra e

venda.

**2.3.** O Proponente comprador só terá o direito a assinar o respectivo contrato de compra e venda

após a quitação e compensação do pagamento do objeto ora adquirido.

2.4. O imóvel ora licitado será vendido no estado físico e jurídico em que se encontra, ficando a

cargo e as expensas do vencedor qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária,

não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. A licitação será do tipo Maior oferta, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a

proposta de acordo com as especificações do edital e oferecer a MAIOR OFERTA.

4. INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

4.1. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos à licitação, deverão ser

encaminhados, **por escrito**, à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 13:00 ou através do

e-mail: licitaprincesa2017@gmail.com, sendo que as respostas estarão disponíveis aos

interessados no site da Prefeitura http://www.princesa.pb.gov.br e serão encaminhados para os e-

mails de todas as empresas que adquiriram o edital.

**4.2.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em

relação ao presente Edital de Concorrência, ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça com

antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado

o disposto no artigo 41 parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que

tal impugnação deverá ser protocolizada no Departamento de Licitações cujo endereço consta no

preâmbulo deste.

Página 2 de 24

**4.2.1.** A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura

do certame.

**4.2.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a

formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente Concorrência.

4.2.3. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima,

presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são

suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados nesta Concorrência.

4.3. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar desta

Concorrência, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

**4.4.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG,

em se tratando de pessoa física, e em se tratando de pessoa jurídica, do Ato Constitutivo (por

documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do

Departamento de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

4.4.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de

Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de

representação da impugnante.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1** - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa física ou jurídica, desde que satisfaça as

exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2 - Não poderá participar desta licitação, as pessoas físicas ou jurídicas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com a Administração Pública.

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da

Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e

Equipe de Apoio, ou façam parte da Comissão de Avaliação.

5.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que,

pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

6. DESPESAS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Página 3 de 24

**6.1.** Todas as despesas decorrentes da alienação do imóvel (escrituras e registros), serão de responsabilidade do proponente vencedor.

# 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

**7.1.** A apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA deverá ser em ENVELOPES

separados, fechados, indevassáveis, opacos, contendo externamente:

- 7.1.1. Identificação do licitante.
- 7.1.2. Número da CONCORRÊNCIA;
- 7.1.3. Número do PROCESSO;
- 7.1.4. Data e hora da abertura dos ENVELOPES;
- 7.1.5. Identificação dos ENVELOPES;

# 7.1.5.1. ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

#### 7.1.5.2. ENVELOPE 02 – PROPOSTA

- **7.2.** Após o dia e horário definidos no subitem 1.2 deste Edital, nenhum documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou acréscimos à documentação já entregue, nem mesmo a retirada de quaisquer documentos já apresentados, especialmente propostas.
- **7.3.** Não será permitida a apresentação pelo mesmo proponente de mais de uma oferta para o lote, sob pena de desclassificação de todas essas propostas.
- **7.4.** Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

# **7.5. O ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO** deverá conter:

7.5.1. No caso de Pessoa Jurídica.

#### 7.5.1.1 - Habilitação Jurídica:

**7.5.1.1.** Cédula de Identidade;

**7.5.1.1.2.** Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de EMPRESA individual;

**7.5.1.1.3.** Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores;

**7.5.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de

diretoria em exercício;

7.5.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

**7.5.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**7.5.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da

sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**7.5.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social,

através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de

Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da

União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal

do Brasil; (PORTARIA) CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

**7.5.1.2.4.** Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede

ou do domicílio do licitante;

7.5.1.2.5. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários), da

sede ou do domicílio do licitante;

**7.5.1.2.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por

meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**7.5.1.2.7.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº

Página 5 de 24



12.440, de 2011) (Vigência) - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

**7.5.1.2.4.** Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede

ou do domicílio do licitante;

7.5.1.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que

noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5.2. No caso de Pessoa Física.

7.5.2.1. Habilitação:

**7.5.2.1.1.** Cópia do R.G.;

**7.5.2.1.2.** Cópia do Comprovante de residência.

7.5.2.2. Regularização Fiscal:

**7.5.2.2.1.** Cópia do C.P.F.

**7.5.2.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social,

através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de

Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)e Dívida Ativa da União

- expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do

Brasil; (PORTARIA) CONJUNTA RFB/PGFN N° 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014)

**7.5.2.2.3.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº

12.440, de 2011) (Vigência) - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva

com efeito de negativa).

7.5.2.2.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que

noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.6. O ENVELOPE 02 - PROPOSTA deverá conter:

**7.6.1.** Proposta de Compra, a qual deverá ser apresentada em única via assinada, sem emendas,

ressalvas, rasuras ou entrelinhas:

Página 6 de 24

a) A razão social ou identificação do licitante;

**b**) O(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);

c) Valor global da proposta.

7.6.2. O ENVELOPE 02, intitulado "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter a proposta

conforme modelo (ANEXO I), em uma via original, preenchida mecânica/eletronicamente ou com

letra legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo

proponente ou por elemento credenciado por este.

**7.6.3.** O preço constante da proposta comercial deverá ser expresso em moeda corrente nacional

com até duas casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da

mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão

inflacionária.

**7.6.3.1.** Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá

este último.

7.6.3.2. Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta,

não será admitida a retificação.

**7.6.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua

apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s), no caso de recurso,

suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da assinatura do contrato de compra

e venda.

**7.6.5.** Se o representante legal (caso não seja o sócio ou proprietário) da empresa for assinar a

proposta ou qualquer declaração deverá apresentar a procuração dando poderes para tais

finalidades, com o prazo de 06 (seis) meses, devendo no dia do certame licitatório estar dentro da

validade (sendo que a referida procuração deverá estar dentro do envelope Proposta).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

**8.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo

de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de

Licitações ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

**8.1.1.** A autenticação de documentos poderá ser feita pela Comissão Permanente de Licitações,

desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. Os licitantes deverão

comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem

Página 7 de 24



autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.2.

**8.2.** As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

**8.3.** Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Comissão Permanente de Licitações.

**8.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**8.4.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

**8.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.6.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

**8.7.** O licitante será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência, não se admitindo complementação posterior.

#### 9. VALOR TOTAL AVALIADO DOS IMÓVEIS

**9.1.** O valor avaliado dos imóveis é de: **R\$ 514.000,00** (quinhentos e quatorze mil reais) conforme Laudos de avaliações.

# 10. CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

**10.1.** A classificação e o julgamento processar-se-ão com base no critério de **MAIOR OFERTA**, classificando-se as propostas na ordem decrescente dos preços ofertados.

**10.2.** Serão desclassificadas, a critério da Comissão de Julgamento, as propostas que:

Página 8 de 24

10.2.1. Não atenderem ou estiverem em desacordo com as condições exigidas neste Edital e seus

anexos:

**10.2.2.** Apresentarem preço inferior ao valor mínimo de venda;

10.2.3. Condicionarem suas ofertas, preços ou quaisquer condições não previstas neste Edital a

outras propostas ou fatores;

10.2.4. Sem assinaturas, ou que tenham sido assinadas por pessoa não habilitada;

**10.2.5.** Preenchidas a lápis;

**10.2.6.** Apresentarem qualquer tipo de vantagem sobre as demais propostas;

10.3. Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas

desclassificadas nos termos do artigo 48, parágrafo terceiro, da lei Federal nº 8.666/93, a Comissão

Julgadora poderá, a seu critério e devidamente fundamentada, fixar aos licitantes o prazo de 08

(oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das

causas que levaram a inabilitação ou desclassificação.

10.4. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por sorteio

público a ser realizado na própria sessão, ou em dia determinado pela Comissão Permanente de

Licitação.

11. RECURSOS

11.1. Das decisões relativas à licitação, caberão os recursos previstos em lei, os quais processar-

se-ão conforme o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser protocolados no

prazo legal, na sala da CPL, nos dias úteis, à Av. Presidente João Pessoa das 08:00 às 13:00 horas.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando os licitantes

desclassificados, os classificados e o licitante vencedor, bem como os fundamentos e motivos da

escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

12.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitações encaminhar o processo administrativo para a

autoridade competente para Homologação, cabendo a esta, a qualquer momento, revogar a

presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente

comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

Página 9 de 24

**12.2.1.** Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

#### 13. ASSINATURA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

- 13.1 A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Contrato de Compra e Venda.
- 13.2 Constitui condição para a assinatura do contrato:
- **13.2.1 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 13.2.2 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 13.3 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.
- 13.4 O Prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.5 Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento dos demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 13.6 No ato da assinatura do Contrato, o licitante vencedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, caso seja selecionado pelo **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Anexo VI).**

## 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Página 10 de 24

14.1. O valor ofertado, expresso em reais, deverá ser pago à VISTA, diretamente à Prefeitura do

Município de Princesa Isabel, após homologação do resultado do processo licitatório, na data de

assinatura do Instrumento Contratual de Cessão de Direitos de Compra e Venda de Imóveis.

14.2. No caso de depósito ou transferência, o valor ofertado deverá ser depositado pelo comprador

no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, junto ao Banco do Brasil, conta corrente nº 5394-5

(Diversos), Agência 0867-2, de titularidade da Prefeitura do Município de Princesa Isabel - PB.

Estes deverão ser efetuados com identificação pelo depositante.

**14.3.** Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O imóvel objeto desta concorrência será alienado no estado em que se encontra, ficando a

cargo do vencedor as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer

natureza, com os ônus e riscos decorrentes, considerando o Termo de ciência das condições físicas

e jurídicas do imóvel, Anexo V e a faculdade de examinar a documentação dominial dos imóveis.

**15.2.** A venda será "ad corpus", sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões

do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis serão

resolvidas pelo vencedor, sem ônus para a PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL, porquanto as

descrições constantes deste Edital obedecem às aquisições primitivas e constam dos respectivos

títulos aquisitivos.

15.3. O licitante não poderá alegar desconhecimento das condições da alienação, das

características e estado geral do imóvel, sua situação jurídica ou de eventual ausência de registros

ou averbações junto aos Cartórios de Registro Imobiliários competentes, inclusive de benfeitorias,

sendo de sua responsabilidade a regularização da documentação, junto ao Cartório de Registro de

Imóveis, INSS e demais órgãos públicos, bem como o pagamento de eventuais tributos e débitos

fiscais incidentes sobre o imóvel após a data do pagamento do sinal e/ou ônus que sobre ele

incidam, inclusive de títulos e respectivas despesas.

**15.4.** Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade

pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na

forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

Página 11 de 24

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

**15.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

**15.6.** Todos os atos passíveis de divulgação serão publicados somente no Diário Oficial do Estado da Paraíba e inseridos no sítio da Prefeitura de Princesa Isabel, www.princesa.pb.gov.br.

**15.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outro dia e tal fato será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, bem como divulgação no sítio da Prefeitura de Princesa Isabel, www.princesa.pb.gov.br.

**15.8.** A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e os licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei nº. 8.666/1993.

**15.9.** A comissão julgadora poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências dos licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

**15.10.** O licitante se obriga a manter compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

**15.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

### 16. DOS ANEXOS

**16.1. Anexo I** - Proposta;

**16.2. Anexo II** - Minuta do contrato de compra e venda;

**16.3. Anexo III** - Modelo Referencial de Instrumentos de Credenciamento;

16.4. Anexo IV - Termo de Referência.

16.5. Anexo V - Termo de Ciência das Condições Físicas e Jurídicas do Imóvel

**16.6. Anexo VI** - Termo de Ciência e Notificação.

Página 12 de 24

Princesa Isabel, 26 de Agosto de 2021.

Silvino Alberto Félix Isídio Presidente da CPL

# ANEXO I - PROPOSTA DE COMPRA

Processo Administrativo nº 154/2021 Concorrência Pública nº. 003/2021

**Objeto da Proposta:** Alienação de imóveis Localizados na Zona Urbana e Zona Rural, conforme especificações descritas no termo de referência.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Terreno localizado no Sítio Alegre, Zona Rural de Princesa Isabel medindo 1800,0m² (mil e oitocentos metros quadrados), distribuído da seguinte forma: 30,0m (trinta metros) de frente; 60,0m (sessenta metros) de fundo devidamente registrado ao cartório de 1º ofício desta cidade conforme nº R-001-004300, de acordo com Escritura Pública de Doação, do livro 11, fls. 95 e 95v, do cartório de 2º Ofício de notas e Registro, e protocolado no Livro1, do Cartório de 1º Ofício sob nº 006003.	Terreno	1	8.000,00	8.000,00
2	Terreno localizado na Av. Presidente João Pessoa, S/N, Centro, Princesa Isabel, Paraíba, ao lado da Unidade Básica de Saúde – UBS, e antigo prédio da SANBRA, e confrontando-se com açude Ibiapina, medindo 2004,4m² (dois mil e quatro metros quadrados), distribuído da seguinte forma: 50,10cm (cinquenta metros e dez centímetros) de frente, ao norte; 40,0m (quarenta metros) de fundos, ao sul, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício desta cidade conforme matrícula 4.293, livro 3/H, Folha 21041971, na data de 23 de Dezembro de 2020	Terreno	1	500.000,00	500.000,00
3	Terreno localizado no Sítio Lavandeira, Zona Rural de Princesa Isabel, Paraíba, medindo 1.800,0m² (mil e oitocentos metros quadrados), distribuído da seguinte forma: 30,0m (trinta metros) de frente; 60,0m (sessenta metros) de fundo, devidamente registrado no Cartório de 1º Ofício desta cidade conforme nº R-001-004299, de acordo com Escritura Pública de Doação, do Livro 11, fls. 96 e 96v, do Cartório de 2º Ofício de Notas e Registro, e protocolado no	Terreno	1	6.000,00	6.000,00

Livro 1, do Carto 006002.	ório de 1º ofício sob nº		
			514.000,00

RG:	Órgão Exp:	Data de	Emissão://_	
Cidade:		UF:	CEP:	
Fones: Res:		Comercial:		
<b>2. À VISTA</b> Valor Ofertado: RS	6(			)
3. DECLARAÇÃ	0			
Declaro conhecer a	as condições a que tenho	o de satisfazer para	pagamento em dinhe	iro e que me
submeto a todas as	condições constantes d	o Edital de Concor	rência Pública nº. 003	3/2021.
Local:		_ Data/	/	
Assinatura:				

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da concorrência.

# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

**CONTRATO Nº ...../2021** 

"CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E A EMPRESA XXXXXXXXXX."

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO -** O objeto do presente contrato é a Alienação de imóveis Localizados na Zona Urbana e Zona Rural, conforme especificações descritas no termo de referência..

**PARÁGRAFO ÚNICO -** O presente compromisso de compra e venda é realizado "*ad corpus*", considerando-se dessa forma, que o(a) **PROMITENTE COMPRADOR(A)** examinou criteriosamente as condições físicas do(s) imóvel(eis) do Município de Princesa Isabel.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA PREFEITURA:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A PREFEITURA é proprietária possuidora, a justo título, livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipotecas de qualquer natureza, arrestos, sequestro, foro ou pensão, quite de impostos, taxas e tributos até o corrente ano, do imóvel objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A PREFEITURA se obriga a vender o referido imóvel ao(à) PROMITENTE COMPRADOR(A), na forma do Edital de Concorrência Pública nº. 003/2021, pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_), a ser pago através de depósito na Conta Corrente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL/PB, Banco do Brasil, conta corrente nº 5394-5 (Diversos), Agência 0867-2.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento somente será considerado quando o valor estiver disponível na conta bancária da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL/PB, indicada no parágrafo segundo.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROMITENTE COMPRADOR(A)

**PARÁGRAFO ÚNICO -** O(A) PROMITENTE COMPRADOR(A) se obriga a pagar o referido imóvel à PREFEITURA, na forma do Edital de Concorrência Pública Nº. 003/2021, o preço certo e ajustado à vista conforme Parágrafo segundo da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA INALIENABILIDADE E INTRANSFERIBILIDADE DOS IMÓVEIS - O LOTE ora opcionado, seu uso e utilização, restringem-se àqueles estipulados no Edital de Licitação de Concorrência nº 003/2021, sendo expressamente vedado o(a) PROMITENTE COMPRADOR(A), dar-lhe outra destinação ou transferi-lo a terceiro, Salvo após escrituração e transferência.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** O valor ofertado, expresso em reais, será pago à VISTA, diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL/PB.

# CLÁUSULA QUINTA - DA ESCRITURA PÚBLICA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Escritura Pública de Compra e Venda será transmitida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste instrumento.

Página 17 de 24

PARÁGRAFO SEGUNDO - A transmissão da Escritura Pública de Compra e Venda fica

condicionada à plena quitação do valor constante do parágrafo segundo da cláusula segunda.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao(à) PROMITENTE COMPRADOR(A) a iniciativa e os

meios necessários à lavratura e registro da escritura pública, inclusive quanto à obtenção de guias

e demais documentos pertinentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas que decorrerem da lavratura da Escritura Pública

e respectivos registros correrão por conta do(a) PROMITENTE COMPRADOR(A), bem como

impostos, taxas, emolumentos e afins.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS GERAIS - A partir da assinatura do presente

instrumento, correrão, por conta exclusiva do(a) PROMITENTE COMPRADOR(A), todos os

impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto

deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda

que lançados em nome da PREFEITURA, ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua

inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste instrumento e da escritura definitiva de

Compra e Venda no Registro de Imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza

decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do Importo de Transmissão de Bens Imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos por

acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel - PB, para dirimir

eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato de Promessa de Compra e Venda.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA em 03 (três) vias de igual forma e

teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Princesa Isabel - PB, .... de ........ de 2021

Página 18 de 24

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
CPF:	PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL Ricardo Pereira do Nascimento Prefeito
	PELA CONTRATADA
CPF:	  CPF:

# **ANEXO III**

# MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo	presente	instrume	ento, a	emp	oresa					,	CNPJ
		, co	m sede na				, at	ravés de	seu re	presentan	te legal
infra-a	ssinado,	credencia			, p	ortador	da	cédula	de	identidad	le nº.
		, expedida	pela SSI	P/SP, ou	utorga	ndo-lhe	plenos	poderes	para	represent	á-la na
sessão	pública o	de Concorrê	ncia nº. (	016/201	7 para	a interpo	or recu	irsos ou	deles	desistir o	e ainda
pratica	r todos os	atos inerent	es ao cert	ame.							
(nome	completo	, cargo ou fu	ınção e as	sinatura	a do re	presenta	ante leg	gal, <b>com</b>	recon	heciment	to de
firma)	)										

# **ANEXO IV**

# TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo nº. 154/2021)

# LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

**OBJETO:** Alienação de imóveis Localizados na Zona Urbana e Zona Rural, conforme especificações descritas no termo de referência.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Terreno localizado no Sítio Alegre, Zona Rural de Princesa Isabel medindo 1800,0m² (mil e oitocentos metros quadrados), distribuído da seguinte forma: 30,0m (trinta metros) de frente; 60,0m (sessenta metros) de fundo devidamente registrado ao cartório de 1º ofício desta cidade conforme nº R-001-004300, de acordo com Escritura Pública de Doação, do livro 11, fls. 95 e 95v, do cartório de 2º Ofício de notas e Registro, e protocolado no Livro1, do Cartório de 1º Ofício sob nº 006003.	Terreno	1	8.000,00	8.000,00
2	Terreno localizado na Av. Presidente João Pessoa, S/N, Centro, Princesa Isabel, Paraíba, ao lado da Unidade Básica de Saúde – UBS, e antigo prédio da SANBRA, e confrontando-se com açude Ibiapina, medindo 2004,4m² (dois mil e quatro metros quadrados), distribuído da seguinte forma: 50,10cm (cinquenta metros e dez centímetros) de frente, ao norte; 40,0m (quarenta metros) de fundos, ao sul, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício desta cidade conforme matrícula 4.293, livro 3/H, Folha 21041971, na data de 23 de Dezembro de 2020	Terreno	1	500.000,00	500.000,00
3	Terreno localizado no Sítio Lavandeira, Zona Rural de Princesa Isabel, Paraíba, medindo 1.800,0m² (mil e oitocentos metros quadrados), distribuído da seguinte forma: 30,0m (trinta metros) de frente; 60,0m (sessenta metros) de fundo, devidamente registrado no Cartório de 1º Ofício desta cidade conforme nº R-001-004299, de	Terreno	1	6.000,00	6.000,00

Página 21 de 24

acordo com Escritura Pública de Doação, do Livro 11, fls. 96 e 96v, do Cartório de 2º Ofício de Notas e Registro, e protocolado no Livro 1, do Cartório de 1º ofício sob nº 006002.		
	1	514.000,00

VALOR AVALIADO: O valor avaliado dos imóveis é de: R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

# CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor ofertado, expresso em reais, deverá ser pago à VISTA, diretamente à Prefeitura do Município de Princesa Isabel, após homologação do resultado do processo licitatório, na data de assinatura do Instrumento Contratual de Cessão de Direitos de Compra e Venda de Imóveis.

No caso de depósito ou transferência, o valor ofertado deverá ser depositado pelo comprador no prazo máximo de **02** (**dois**) **dias úteis**, junto ao **Banco do Brasil, conta corrente nº 5394-5** (**Diversos**), **Agência 0867-2**, de titularidade da Prefeitura do Município de Princesa Isabel - PB. Estes deverão ser efetuados com identificação pelo depositante.

Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

# ANEXO V

# TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES FISÍCAS E JURÍDICAS DO IMÓVEL

À
Prefeitura de Princesa Isabel
At. Comissão de Licitação
CONCODRÊNCIA DÚDI ICA - 0 002/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021
Declaro (amos) para todos os fins de direito que (nome do proponente), (CPF/CNPJ)
n.º, visitou (amos) o imóvel em referência, objeto da Concorrência Pública em epígrafe
tendo tomado conhecimento das condições locais do imóvel licitado, do estado físico
jurídico/legal em que se encontra e de suas dimensões, bem como dos ônus incidentes, tendo
inclusive analisado sua documentação imobiliária, responsabilizando-me(nos) por toda e qualque
regularização necessária.
,dede 2021.
Nome:
RG / CPF / CNPJ:
(Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante, no caso de
empresa).

# **ANEXO VI**

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PROMITENTE Y	<b>VENDEDOR:</b> MUNICÍPIO DE P	RINCESA ISABEL.
PROMITENTE (	COMPRADOR(A):	
$CONTRATO\ N^\circ$	(DE ORIGEM):	
<b>OBJETO: ALIE</b>	NAÇÃO DE BEM IMÓVEL	na modalidade Concorrência Pública nº.
003/2021.		
Termo acima iden ESTADO, para fin acompanhar todos o caso e de nosso da defesa, interpor Outrossim, vierem a ser toma	tificado, e, cientes do seu encamir ns de instrução e julgamento, dame os atos da tramitação processual, a interesse, para, nos prazos e nas f recursos e o mais que couber. estamos CIENTES, doravante, o	omitente Comprador(a), respectivamente, do nhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO o-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para até julgamento final e sua publicação e, se for formas legais e regimentais, exercer o direito de que todos os despachos e decisões que cesso, serão publicados no Diário Oficial do os prazos processuais.
, _	_ de de 2021.	
PELA PREFEIT	URA:	
RICARDO PERI	E <b>IRA DO NASCIMENTO</b> - Prefe	eito
E-mail instituciona	al:	
Assinatura:		
PELO(a)	PROMITENTE	
E-mail instituciona	al:	
E-mail pessoal:		
Assinatura:		
(Esta declaração	será assinada, obrigatoriamente	logo após a assinatura do contrato)

Página 24 de 24